



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Santo Antônio do Grama, 18 de junho de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária, que “AUTORIZA A AFETAÇÃO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A afetação possibilitará melhor adequação do uso da sede do Poder Legislativo, ampliando-lhe o espaço e permitindo maior conforto e comodidade ao público, bem como aos servidores e titulares da edilidade municipal.

Por outro lado, a modificação a ser procedida na sede do prédio do Centro Social Comunitário "Glycério Pinto Moreira", além de constituir intervenção de natureza simples, irá também proporcionar o melhor aproveitamento e funcionalidade do mesmo.

Assim exposto, contamos com a apreciação da matéria, dando-se impulso ao projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

*Recebi
18/06/19
Moura*

RECEBEMOS
EM 25/06/19



Exmo. Sr.
Herculano Barbosa Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei 16/2019
 Aprovado Reprovado
08 Votos a Favor 0 Votos Contra
___ Abstenção
Sala das Sessões 18/06/2019
Presidente 
Vice Presidente 
Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI Nº 16 /2019

“AUTORIZA A AFETAÇÃO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica afetada ao uso especial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama-MG, destinada à ampliação da sede do Poder Legislativo, uma área de terreno medindo 13,30 m² (treze metros e trinta centímetros quadrados), sendo 1,30 m de frente, dividindo com a Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino; 10,23 m pela direita, dividindo com o município; 10,23 m pela esquerda, dividindo com a própria Câmara Municipal; e 1,30 m de fundos, dividindo com a própria Câmara Municipal.

Art. 2º. - A área afetada na forma do art. 1º. desta lei é parte de um lote de terreno onde se situa a sede do Centro Social Comunitário "Glycério Pinto Moreira", situado à rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº. 458, centro, em Santo Antônio do Grama - MG.

Art. 3º. - A afetação de que trata esta lei é instituída por prazo indeterminado, ficando estabelecido que o eventual desvio da finalidade da afetação prevista no art. 1º. ensejará a sua desafetação ao uso da Câmara Municipal.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a ampliação da sede do Poder Legislativo e a consequente modificação da sede do Centro Social Comunitário "Glycério Pinto Moreira", correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente e futuros da Câmara Municipal Santo Antônio do Grama-MG.

Parágrafo único: O projeto de ampliação do prédio sede do Poder Legislativo Municipal deverá observar, tanto quanto possível, a preservação da fachada e da área fronteira do Centro Social Comunitário "Glycério Pinto Moreira".

Art. 5º. - Fica reservado ao município o direito de servidão de passagem pela rampa situada na área lateral direita do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, dividindo como o imóvel pertencente ao Município, cuja fração é afetada por força desta lei, servidão esta destinada a acesso ao porão do prédio do Centro Social Comunitário "Glycério Pinto Moreira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005


35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

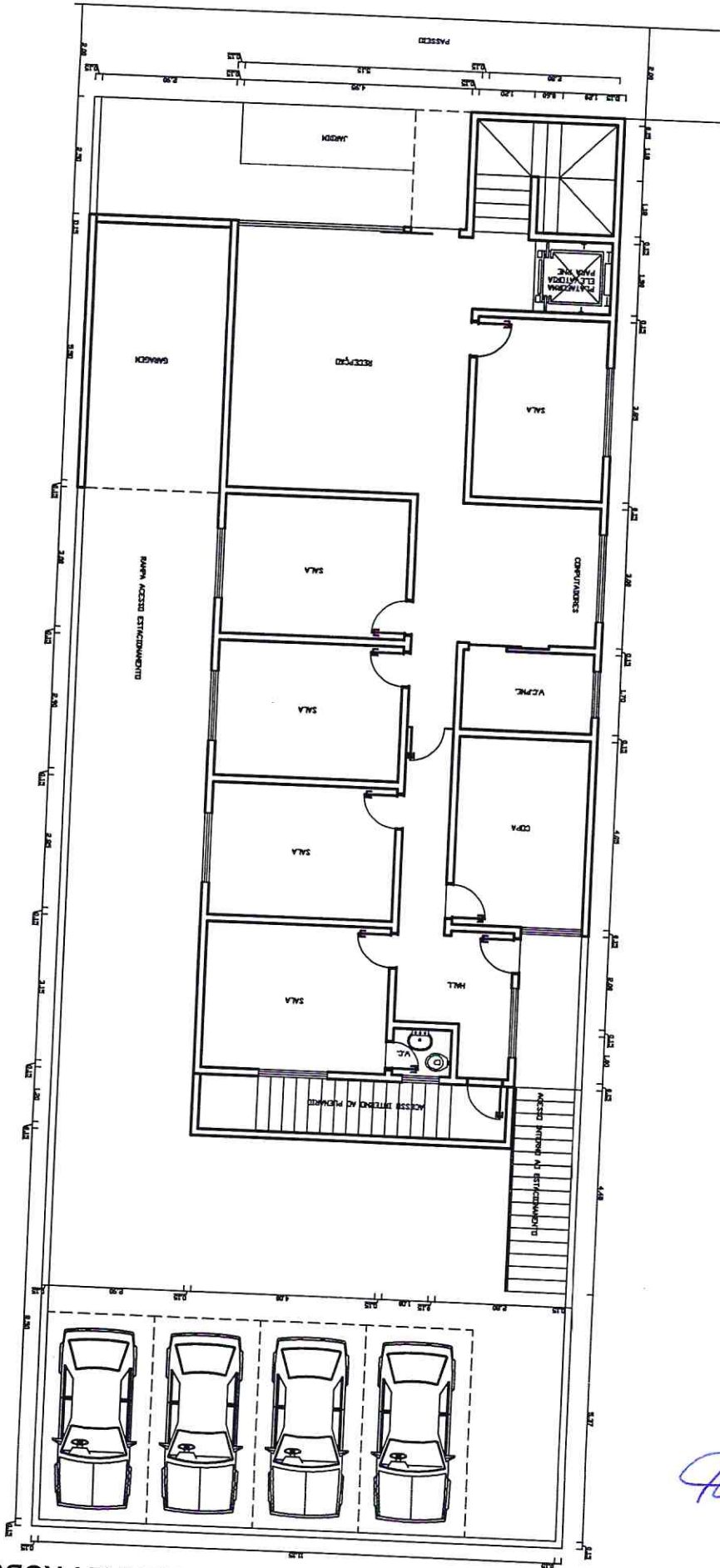
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 18 de junho de 2019.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal



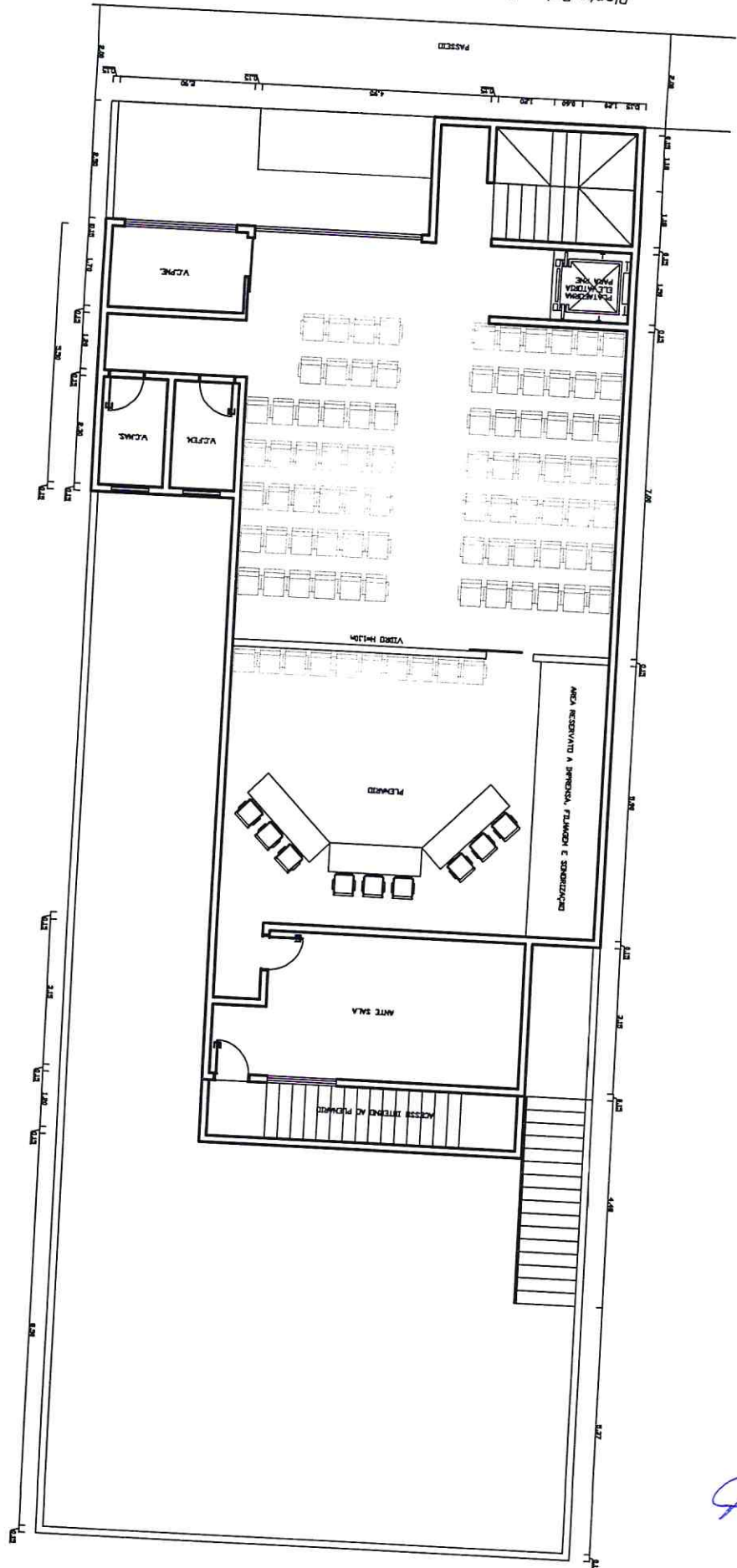




PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and two smaller ones below it.



Handwritten signatures in blue ink.